



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO – MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE
BARRACAS COMERCIAIS DURANTE A 24ª FESTA DO PEDRAMINENSE AUSENTE E AMIGOS
DE PEDRA MENINA**

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, destinado à concessão de autorização de uso, a título precário, temporário e oneroso, de espaços públicos para instalação e exploração de barracas comerciais durante a realização da 24ª Festa do Pedraminense Ausente e Amigos de Pedra Menina, a ser realizada no Município de Rio Vermelho/MG, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade disciplinar a autorização de uso temporário de espaços públicos destinados à instalação e exploração comercial de barracas durante a realização da 24ª Festa do Pedraminense Ausente e Amigos de Pedra Menina.

1.2. A autorização de uso será concedida em caráter precário, temporário e oneroso, exclusivamente para o período e local definidos neste Edital, não gerando ao autorizado qualquer direito adquirido, preferência ou expectativa de renovação.

1.3. A autorização será regida pelo presente Edital, pelo Código de Posturas Municipal, Código Tributário Municipal, legislação sanitária vigente, normas de segurança, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

1.4. O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Fiscalização e Posturas, responsável pela coordenação, acompanhamento, vistoria e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A participação neste Chamamento Público implica a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a disponibilização de 03 (três) pontos de uso temporário de espaço público, para instalação e exploração de barracas comerciais durante a realização da 24ª Festa do Pedraminense Ausente e Amigos de Pedra Menina.

2.2. A autorização de uso compreende exclusivamente a disponibilização e demarcação do espaço público, não estando incluído o fornecimento, pelo Município, de barracas,



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



tendas, coberturas, balcões, mesas, cadeiras, equipamentos, instalações elétricas ou quaisquer outros materiais necessários ao funcionamento da atividade.

2.3. Caberá exclusivamente ao autorizado providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária para instalação e funcionamento da barraca, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mobiliário, equipamentos, iluminação, fonte de energia e demais materiais necessários.

2.4. Os espaços destinados às barracas observarão as seguintes dimensões máximas: Barracas 01 a 03

Frente: até 4,00 metros;

Lateral: até 2,00

metros; Área máxima:

8,00 m².

2.5. É expressamente vedada a junção de barracas, ampliação da área autorizada ou ocupação de espaço público diverso daquele previamente demarcado pela Administração Municipal.

2.6. A estrutura utilizada pelo autorizado deverá apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene e conservação, não podendo oferecer risco aos comerciantes, trabalhadores, participantes do evento ou ao patrimônio público.

2.7. A instalação de qualquer estrutura deverá respeitar as dimensões e os limites estabelecidos pela Administração Municipal, não podendo comprometer vias de circulação, acessos, saídas de emergência ou áreas destinadas ao público.

IMPORTANTE

2.8. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço público na área do evento. NÃO serão fornecidos pelo Município barracas, tendas, coberturas, mobiliário, equipamentos, instalações elétricas ou ponto de energia elétrica.

2.9. Toda a estrutura necessária ao funcionamento da atividade será de responsabilidade exclusiva do autorizado.

3. DO EVENTO, PERÍODO, PRAZOS E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

3.1. A 24ª Festa do Pedraminense Ausente e Amigos de Pedra Menina será realizada no período de 17 a 20 de setembro de 2026, no Distrito de Pedra Menina/Município de Rio Vermelho/MG

3.2. As barracas deverão estar instaladas no local do evento até às 12h00 do dia 17/09/2026, exclusivamente para fins de montagem, organização e vistoria.

3.3. A montagem das estruturas deverá ser realizada de forma a não causar danos ao pavimento, calçadas, mobiliário urbano, árvores, equipamentos públicos ou demais estruturas existentes no local.

3.4. Somente após a vistoria e liberação pela fiscalização municipal será permitido o início das atividades comerciais.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



3.5. As barracas deverão permanecer montadas e em funcionamento durante o período autorizado para o evento, sendo vedada a desmontagem antecipada sem autorização da Administração Municipal.

3.6. O encerramento das atividades comerciais ocorrerá conforme o horário oficial estabelecido pela organização do evento.

3.7. Após o encerramento oficial do evento, os autorizados deverão desmontar suas estruturas e desocupar integralmente o espaço público até às 15:00h00 do dia 21/09/2026.

3.8. O espaço público deverá ser entregue completamente livre de resíduos, equipamentos, mercadorias, estruturas e quaisquer outros materiais pertencentes ao autorizado.

3.9. O descumprimento do prazo de desocupação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Cada interessado poderá pleitear apenas 01 (um) ponto.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link <https://riovermelho.mg.gov.br/chamamento-publico-no-003-2026-autorizacao-de-uso-de-espaco-publico-para-instalacao-e-exploracao-de-barracas-comerciais-durante-a-24a-festa-do-pedraminense-ausente-e-amigos-de-pedra-menina/>, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. O interessado deverá informar, no ato da inscrição:

I – seus dados pessoais ou empresariais;

II – a atividade comercial pretendida;

III – os produtos que serão comercializados;

IV – os equipamentos elétricos que serão utilizados;

V – eventual utilização de gás GLP;

VI – a estrutura que será utilizada para instalação da barraca.

4.5. A apresentação de informações falsas, incompletas ou divergentes poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da autorização.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As 03 (três) vagas disponíveis serão preenchidas rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de inscrição, desde que o interessado cumpra integralmente as exigências deste Edital.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
fazenda@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



5.2. O período de inscrições terá início em 14/09/2026, às 12:00h00, permanecendo aberto até 16/09/2026, às 12:00h00.

5.3. Caso o número de inscritos seja superior ao número de pontos disponíveis, os interessados excedentes permanecerão automaticamente em lista de espera, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

5.4. Em caso de desistência, inabilitação, não pagamento das taxas, apresentação de documentação irregular ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, será convocado o próximo interessado da lista de espera, observada a ordem de inscrição.

5.5. A convocação dos interessados constantes da lista de espera será realizada por meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal.

5.6. A ordem cronológica será considerada a partir da efetiva conclusão da inscrição no sistema disponibilizado pelo Município.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Pessoas Físicas

Os interessados deverão apresentar:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- e) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- f) Declaração dos produtos que serão comercializados;
- g) Formulário de descrição dos equipamentos elétricos que serão utilizados;
- h) Declaração quanto à utilização ou não de GLP.

6.2. Pessoas Jurídicas

Os interessados deverão apresentar:

- a) CNPJ;
- b) Contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- g) Declaração dos produtos que serão comercializados;
- h) Formulário de descrição dos equipamentos elétricos que serão utilizados;
- i) Declaração quanto à utilização ou não de GLP.

6.3. A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à análise da regularidade do interessado ou da atividade pretendida.

7. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



7.1. A emissão do Alvará de Autorização para funcionamento da barraca ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Fazenda, condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e à confirmação do pagamento das respectivas taxas pelo Setor de Tributos.

7.2. Somente após a confirmação do pagamento e a emissão da respectiva autorização será permitido o funcionamento da barraca no evento.

7.3. A autorização será válida exclusivamente para o período, local e atividade nela especificados.

7.4. A autorização não poderá ser cedida, transferida, emprestada ou utilizada por pessoa diversa daquela para a qual foi emitida, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

7.5. Caso seja identificada desistência, inadimplência ou qualquer irregularidade relacionada ao pagamento ou ao cumprimento das regras deste Edital, a autorização poderá ser cancelada, sendo convocado o próximo interessado da lista de espera.

8. DAS TAXAS, DO PAGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

8.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital, será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda a taxa referente à utilização do espaço público, conforme valores estabelecidos no Anexo II.

8.2. A guia para pagamento da taxa será emitida em 16/09/2026, com vencimento em 17/09/2026.

8.3. O pagamento das taxas constitui condição indispensável para a expedição da autorização de funcionamento e ocupação do espaço público.

8.4. O não pagamento da taxa até a data de vencimento implicará a perda automática da vaga, sendo convocado o próximo interessado da lista de espera, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

8.5. A Lista de Inscritos será divulgada no dia 16 de setembro de 2026, às 14h00, pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

8.6. A divulgação da Lista de Inscritos observará a ordem cronológica de realização das inscrições, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. O pagamento da taxa não exime o autorizado do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital e na legislação municipal.

8.8. As taxas eventualmente previstas neste Edital não afastam a obrigação de recolhimento de outros tributos ou encargos legalmente incidentes sobre a atividade.

9. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

9.1. Os autorizados deverão cumprir rigorosamente:

I – as normas sanitárias e de Vigilância Sanitária;

II – as normas de segurança aplicáveis à atividade;

III – as normas relacionadas à utilização de gás, energia elétrica e equipamentos;



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
fazenda@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



IV – a obrigatoriedade de manter extintor de incêndio adequado e em condições de uso no interior da barraca, conforme a atividade e as normas de segurança aplicáveis;

V – a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

VI – as normas relativas à manipulação, armazenamento e conservação de alimentos;

VII – o correto acondicionamento e destinação dos resíduos;

VIII – as determinações dos órgãos municipais de fiscalização;

IX – as regras de circulação, segurança e organização estabelecidas para o evento.

9.2. DA ENERGIA ELÉTRICA

9.2.1. **O Município NÃO disponibilizará ponto de energia elétrica para as barracas.**

9.2.2. Caberá exclusivamente ao autorizado providenciar, às suas expensas, eventual fonte de energia necessária ao funcionamento de seus equipamentos.

9.2.3. Caso seja utilizado gerador de energia elétrica, este deverá ser instalado em local seguro, devidamente protegido e sem obstruir vias de circulação, acessos, saídas de emergência ou áreas destinadas ao público.

9.2.4. O uso de geradores deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à instalação, aterramento, isolamento, armazenamento e abastecimento de combustível.

9.2.5. É de inteira responsabilidade do autorizado providenciar todos os cabos, extensões, quadros, disjuntores, equipamentos, geradores e demais acessórios necessários ao funcionamento de sua barraca.

9.2.6. As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, sendo vedadas instalações improvisadas, fios expostos, emendas inadequadas ou qualquer sistema que possa oferecer risco de choque elétrico, incêndio ou acidente.

9.2.7. Somente poderão ser utilizados equipamentos elétricos previamente declarados no Anexo IV – Formulário de Descrição dos Equipamentos Elétricos.

9.3. DO USO DE GÁS GLP

9.3.1. As barracas que utilizarem Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão atender rigorosamente às normas de segurança vigentes e às orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

9.3.2. A instalação e utilização do sistema de GLP serão de responsabilidade exclusiva do autorizado, inclusive quanto à aquisição, transporte, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos.

9.3.3. A ligação entre o recipiente de GLP e o equipamento de utilização deverá ser realizada com mangueira metálica flexível com malha de aço e conexão em cotovelo, conforme orientação de segurança do Corpo de Bombeiros e as especificações técnicas aplicáveis.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA



9.3.4. Fica vedada a utilização de mangueiras, conexões, adaptadores ou quaisquer componentes improvisados ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas e orientações dos órgãos competentes.

9.3.5. O recipiente de GLP deverá permanecer em posição adequada, estável, protegido contra impactos e afastado de fontes de calor, materiais combustíveis e locais de circulação do público, observadas as condições de segurança aplicáveis.

9.3.6. É expressamente proibida a utilização de instalações improvisadas, mangueiras danificadas, conexões inadequadas, emendas ou qualquer equipamento que apresente vazamento, deterioração ou condição que possa comprometer a segurança.

9.3.7. Os equipamentos e instalações de GLP deverão permanecer em condições adequadas de conservação e funcionamento durante todo o período do evento.

9.3.8. A fiscalização municipal poderá determinar a imediata suspensão do uso do gás e/ou a retirada da instalação quando forem constatados irregularidades, vazamentos, risco à segurança ou descumprimento das normas aplicáveis.

9.3.9. O descumprimento das disposições relativas ao uso de GLP poderá acarretar a suspensão da atividade e, conforme a gravidade da irregularidade, a revogação da autorização de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9.3.10. O autorizado será integralmente responsável por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da instalação ou utilização inadequada do GLP.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Município, especialmente pelo Setor de Fiscalização e Código de Posturas, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais competentes.

10.2. Os autorizados deverão permitir o livre acesso dos agentes públicos ao espaço ocupado sempre que necessário à realização de vistoria, fiscalização ou orientação.

10.3. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital poderá implicar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência, determinação de correção, suspensão da atividade e revogação da autorização, conforme a natureza e gravidade da irregularidade.

10.4. A fiscalização poderá determinar a retirada ou suspensão imediata de equipamento, mercadoria, instalação elétrica, equipamento de GLP ou qualquer estrutura que ofereça risco à segurança, à saúde pública ou à organização do evento.

10.5. A liberação inicial da barraca não impede a realização de novas vistorias durante o evento.

10.6. Constatada situação de risco iminente, a fiscalização poderá determinar a interrupção imediata da atividade, até que a irregularidade seja sanada.

11. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



11.1. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou em caso de:

- I – descumprimento deste Edital;
- II – inadimplência;
- III – utilização de área superior à autorizada;
- IV – transferência ou cessão da autorização a terceiros sem autorização municipal;
- V – funcionamento em desacordo com a atividade declarada;
- VI – utilização de equipamentos não autorizados;
- VII – utilização irregular de instalações elétricas;
- VIII – utilização irregular de GLP;
- IX – risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou participantes do evento;
- X – risco à saúde pública;
- XI – descumprimento das normas sanitárias;
- XII – descumprimento das normas de segurança;
- XIII – desobediência às determinações da fiscalização municipal;
- XIV – prática de conduta que prejudique a ordem, organização ou funcionamento do evento.

11.2. A revogação da autorização não gera direito à indenização ou ressarcimento por eventuais despesas realizadas pelo autorizado.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

12.1. O autorizado será integralmente responsável pelos produtos comercializados, equipamentos utilizados, instalações realizadas e atos praticados por seus funcionários, colaboradores ou auxiliares.

12.2. O Município não se responsabilizará por perdas, danos, furtos ou extravios de mercadorias, equipamentos, valores ou objetos pertencentes aos autorizados.

12.3. O autorizado deverá observar todas as normas legais aplicáveis à atividade comercial desenvolvida, inclusive aquelas relacionadas à proteção do consumidor, segurança, higiene e Vigilância Sanitária.

12.4. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da instalação, funcionamento ou desmontagem da barraca serão de responsabilidade do autorizado, que deverá promover o respectivo reparo ou ressarcimento.

12.5. O transporte, montagem, manutenção, funcionamento e desmontagem da estrutura serão de inteira responsabilidade do autorizado.

12.6. O autorizado deverá manter consigo, durante o funcionamento da barraca, a documentação necessária à comprovação da regularidade da atividade, quando exigida pela fiscalização.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do autorizado providenciar todos os equipamentos de segurança necessários ao exercício da atividade.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização de uso possui caráter precário, temporário e oneroso, não gerando qualquer direito adquirido ou vínculo permanente com o Município.

13.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

13.4. Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Descrição das Taxas de Pagamento;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Formulário de Descrição dos Equipamentos Elétricos e Fonte de Energia.

13.6. Somente serão autorizados os equipamentos elétricos previamente declarados no formulário de inscrição, sendo vedada a utilização de equipamentos não informados sem autorização expressa da Administração Municipal.

13.7. A Administração Municipal poderá promover ajustes na disposição dos pontos, horários de montagem e funcionamento das barracas, quando necessários à segurança, organização e adequada realização do evento.

13.8. O autorizado deverá cumprir as orientações e determinações dos agentes municipais responsáveis pela organização e fiscalização do evento.

13.9. A Administração Municipal poderá determinar a retirada ou adequação de qualquer estrutura que esteja em desacordo com este Edital ou que apresente risco à segurança ou à organização do evento.

13.10. Eventuais alterações na programação oficial do evento, decorrentes de motivos de força maior, interesse público ou questões de segurança, não gerarão direito automático a indenização ou ressarcimento ao autorizado.

13.11. O Município poderá, a qualquer momento, por razões de segurança, determinar a suspensão temporária de qualquer atividade, equipamento ou instalação que apresente risco aos participantes, comerciantes, servidores ou patrimônio público.

Rio Vermelho/MG, 14 de setembro de 2026.

THIAGO SAMUEL
ALMEIDA
NASCIMENTO:06824794
627

Assinado de forma digital por
THIAGO SAMUEL ALMEIDA
NASCIMENTO:06824794627
Dados: 2026.09.14 10:47:55
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho – MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS TAXAS DE PAGAMENTO

As taxas referentes à autorização de funcionamento e ocupação do espaço público serão calculadas conforme a legislação tributária municipal vigente.

BARRACAS 01 A 03

Alvará de licença: 20 UFM

Licença de ocupação de vias e logradouros: 15 UFM diário $\times$ 4 dias = 60 UFM;

Taxa de fiscalização do exercício da atividade: 5 UFM/m²/dia.

OBSERVAÇÃO

Os valores definitivos das taxas deverão observar a legislação tributária municipal vigente e o valor da UFM aplicável ao exercício de 2026.

O pagamento da taxa refere-se exclusivamente à autorização e ocupação do espaço público, não incluindo o fornecimento de barraca, estrutura, mobiliário, equipamentos ou energia elétrica pelo Município.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

24ª FESTA DO PEDRAMINENSE AUSENTE E AMIGOS DE PEDRA MENINA

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Barraca pretendida: _____

ATIVIDADE COMERCIAL

Tipo de atividade: _____

Produtos que serão comercializados:

ESTRUTURA

Tipo de estrutura que será utilizada:

Dimensões da estrutura: _____

ENERGIA

Utilizará equipamento elétrico?

() SIM () NÃO

Utilizará gerador próprio?

() SIM () NÃO

Utilizará GLP?

() SIM () NÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que o Município disponibilizará exclusivamente o espaço público demarcado, não fornecendo barraca, estrutura, mobiliário, equipamentos ou ponto de energia elétrica.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso utilize GLP, deverei cumprir integralmente as normas de segurança e as orientações do Corpo de Bombeiros, inclusive quanto aos equipamentos, conexões e mangueira metálica com malha de aço e conexão em cotovelo exigidos para a instalação.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 003/2026.

Rio Vermelho/MG, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do interessado



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
fazenda@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FONTE DE ENERGIA DADOS DO AUTORIZADO

Nome do interessado: _____

CPF/CNPJ: _____

Barraca nº: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS

Equipamento Quantidade Potência (W) Tensão (V)

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Carga elétrica total estimada: _____ W

FONTE DE ENERGIA

☐ Gerador próprio

☐ Outra fonte própria: _____

USO DE GLP

Utilizará GLP?

☐ SIM

☐ NÃO

Equipamento que utilizará GLP: _____

Quantidade de recipientes: _____

Declaro que os equipamentos acima relacionados correspondem àqueles que serão utilizados durante o evento, estando ciente de que o Município não disponibilizará ponto de energia elétrica para a barraca.

Declaro, ainda, que toda instalação elétrica, fonte de energia, equipamentos, cabos, extensões, dispositivos de proteção e demais acessórios serão de minha inteira responsabilidade, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

No caso de utilização de GLP, declaro estar ciente da obrigatoriedade de observância das normas de segurança e das orientações do Corpo de Bombeiros, inclusive quanto à utilização de mangueira metálica flexível com malha de aço e conexão em cotovelo, quando aplicável.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA**